

REQUERIMENTO 006/2010

REQUERENTE: VEREADORES

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL

SR. PREFEITO,

Os Signatários desta, vêm mui respeitosamente perante V.Exa, requerer a concessão do reajuste dos salários (vencimentos) dos servidores municipais, recompondo as perdas de seu poder aquisitivo no último biênio.

A Lei federal Nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 veda expressamente a “revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição das perdas de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 06 de abril de 2.010”.

O Tribunal Superior Eleitoral definiu na RESOLUÇÃO Nº 21.054 de 02 de abril de 2002, que:

“A aprovação pela via legislativa de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com a revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no Art. 73, inciso VIII da Lei 9.504 de 1997” ou seja: é possível atender as demandas de carreiras isoladas que não representem reajuste geral.

Como se vê está nas mãos do Prefeito a decisão sobre as reivindicações dos servidores municipais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define que o prazo limite para ampliação de despesas de pessoal é 30 de junho do ano eleitoral.

Aguardamos o deferimento deste pleito.

Ferros, 26 de abril de 2010.

Vereador Carlos Elísio de Oliveira

Vereador Fernando Antônio Martins Lage